PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3711 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Terça-feira, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

COMUNICADOS

C O M U N I C A D O

Programa de Regularização de Débitos
no período de 03 a 28 de junho de 2024
Lei Complementar nº 983, de 21 de maio de 2024

A Secretaria Municipal da Administração comunica através deste que os atendimentos presenciais para adesão ao Programa de Regularização de Débitos, referente à Prefeitura Municipal de Marília, serão realizados mediante prévio agendamento pelo site: https://agendamento.marilia.sp.gov.br ou por meio de contato via *Whatsapp* (14) 3402-6000 - opção 1 – Ganha Tempo - Agendamento. O contribuinte que não possui acesso à internet poderá realizar o agendamento junto ao Ganha Tempo Municipal, sito à Av. das Indústrias n° 294-A, no horário das 8h às 17h.

Comunicamos também que os atendimentos online, esclarecimentos de dúvidas e pedidos de informações serão realizados via *Whatsapp* (14) 3402-6000 – opção 1 – Ganha Tempo - IPTU/Anistia.

Comunicamos ainda que durante os atendimentos presenciais deverão ser observadas todas as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, sendo as informações limitadas ao conhecimento exclusivamente ao Titular ou seu procurador, ressalvados casos específicos em Lei.

Secretaria Municipal da Administração, 03 de junho de 2024.

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda



DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 3 6 3 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DEFINE O QUADRO DE MOTORISTAS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO ESPECIFICADAS, PARA DESIGNAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 142-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91. REVOGA O DECRETO Nº 12954/2020

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.939/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º. A gratificação mensal para motoristas designados, por portaria, para regime especial de trabalho, que decorre da prestação de jornada extraordinária, incluindo viagens, de forma rotineira em virtude da necessidade do serviço, não sendo devido o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e nem registro em banco de horas ou compensação de horas, de que trata o artigo 142-A, Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2º. Para cumprimento do regime especial de trabalho, fica definido o quadro de vagas necessárias para atender as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal da Saúde:
- a) Central de Ambulância – 42 (quarenta e duas) vagas;
- b) Subfrota – 33 (trinta e três) vagas;
- c) Zoonoses – 4 (quatro) vagas

II - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – 4 (quatro) vagas

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas – 15 (quinze) vagas

IV - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços – 31 (trinta e uma) vagas

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 12954, de 28 de fevereiro de 2020, modificado posteriormente pelo Decreto nº 14036, de 26 de maio de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO OLIVEIRA PAES
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 20.544, de 07 de junho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso IX, alínea "d", §3°, da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, o servidor 153168/2 JOÃO FELIPE MARTINS BOLZAN, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Supervisor de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, ficando revogado o item 1 da Portaria nº 41147, de 15 de junho de 2022, que o designou para a função de Encarregado de Serviços de Liquidação de Despesas.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs



PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 20.544, de 07 de junho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso IX, alínea "c", §5°, da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, o servidor 160571/1 BRUNO YOSHITAKE, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Encarregado de Serviços de Liquidação de Despesas, da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, ficando revogada a Portaria nº 44404, de 29 de maio de 2024, que o designou para a função gratificada de Chefe da Divisão de Empenho.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 20.544, de 07 de junho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, a servidora 166910/1 MÔNICA DE SOUSA RODRIGUES CORONA, Assistente Administrativa, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Empenho, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, ficando revogada a Portaria nº 44405, de 29 de maio de 2024, que a designou para a função gratificada de Assistente.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs



PORTARIA NÚMERO 44474

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.983, de 18 de agosto de 2023, consoante o que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, nomeia a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, ficando assim constituída:

VII - Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços - Posse: 22/11/2023:

Titulares Eleitos: CELSO EMÍDIO
RICARDO CRISPIM DE LIMA
SÍLVIA CRISTINA BRITO
VERA LÚCIA COSTA FURTADO DE SOUZA

Suplentes Eleitos: ALEKSANDER BUFFALO PEREIRA
ANSELMO TEIXEIRA GUERRA

Titulares Indicados: EMERSON FABIANO MUSSI
GABRIEL XAVIER PEREIRA
HERALDO CÉSAR FERNANDES
MARCELO EDUARDO FRAIDEMBERG
EZEQUIEL

Suplentes Indicados: JOSEMARCIA ROCHA
ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 44475

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10.079, de 20 de março de 2024, REVOGA a Portaria nº 44253, de 13 de maio de 2024, que nomeou a candidata Daiane Nascimento Neto, para o exercício do cargo de Fiscal de Rendas, classificada em 4º lugar, uma vez que desistiu expressamente da vaga.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 44476

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos nºs Memorandos nºs 5.419, de 23 de março de 2023 e 13.622, de 17 de abril de 2024, REVOGA os dispositivos das Portarias abaixo relacionadas, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991:

I – *Enfermeiro:*

- inciso I da Portaria nº 44185, de 06 de maio de 2024, que nomeou Regina Maria Andrade de Moura Ayres.

II – *Médico Generalista:*

- Portaria nº 44232, de 09 de maio de 2024, que nomeou, respectivamente, Fernanda dos Santos Oushiro e Rita de Cássia Abreu Furlan.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs



PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos nºs 5.419, de 23 de março de 2023 e 13.622, de 17 de abril de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício dos respectivos cargos, tendo em vista o Concurso Público de que tratam os Editais de Abertura nºs 02/2020 e 03/2022:

I – Enfermeiro - Vencimento: Nível 1-A Tabela 17 - Edital de Abertura nº. 02/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	SANDI ROSA CARUSO	550124329	51º

II - Médico Generalista - Vencimento: Nível 1-A Tabela 18 - Edital de Abertura nº. 03/2022:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	LEDYANE TAYNARA MARTON	498763997	8º
02.	JAQUELINE MODAELLI	46951937X	9º

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs



PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 2.776, de 26 de janeiro de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 199l, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata NATHÁLIA DOS SANTOS BELIZÁRIO, RG nº 44442654, classificada em 242º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativa (Cargo efetivo de Auxiliar de Escrita transformado em Assistente Administrativo – Lei Complementar nº 922/2021), vencimento: Nível 1-A Tabela 12, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020, ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 34, de 19 de agosto de 1992, bem como revogado o item 1, da Portaria nº 44244, de 10 de maio de 2024, que nomeou a candidata Maria Silvana Jatoba Araújo, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 4 7 9

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 20.430, de 06 de junho de 2024 e, face ao contido na Portaria nº 44352, de 22 de maio de 2024, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face do Centro de Apoio à Criança e Adolescente de Marília – CACAM, DESIGNA a servidora MÔNICA DE VASCONCELOS, Educadora Social, para atuar como interventora na gestão do Centro de Apoio à Criança e Adolescente de Marília – CACAM, até o julgamento do presente processo administrativo punitivo.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2024.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs



LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA nº 203/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.610/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para aquisição de materiais de escritório, destinados para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
1	1.14.02.1496-6	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato anatômico sextavado ou redondo, ponta média, com escrita na cor azul, corpo uniforme resistente à queda, produto atóxico, com tampa ventilada na mesma cor da tinta e com haste para adaptação ao bolso, ponta em latão com esfera de tungstênio e com espessura de um 1,00mm. Produto deverá possuir certificação do Inmetro.	UNIDADE	300
2	1.14.02.1598-9	Tesoura multiuso, medindo entre 20cm e 21cm de comprimento, cabo anatômico em resina termoplástica, emborrachado internamente. O produto acondicionado em blister. Lâmina em aço inoxidável afixada através de parafuso. Embalagem contendo informações do produto.	UNIDADE	20
3	1.14.02.1616-0	Papel couche brilhante, A4 210x297mm, 180 gr/m². Pacote contendo 50 folhas.	PACOTE	6
4	1.14.04.0038-7	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 48mm x 50mts - cor natural.	ROLO	80
5	1.14.04.0097-2	Caderno capa dura espiral - 96 folhas - gramatura 56grs, medidas aproximadas 140 x 202mm, capa de papelão revestida com papel Off Set mínimo de 120 gr.	UNIDADE	50
6	1.14.04.0100-6	Papel carbono preto p/ máquina	UNIDADE	100
7	1.14.04.0130-8	Fita adesiva durex 12mm x 33mts	UNIDADE	120
8	1.14.04.0142-1	Papel contact incolor, 45cm x 1mt	METRO	125
9	1.14.04.0251-7	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrilico à base de água. Medindo 18mm x 50mts	UNIDADE	120
10	1.14.04.0351-3	Grampeador de mesa modelo grande para grampos 26/6 - estrutura metálica durável, grampear-mínimo 25 folhas com 75g/m².	UNIDADE	30
11	1.14.04.0386-6	Borracha branca nº 40 com certificação no INMETRO.	UNIDADE	120
12	1.14.04.0392-0	Pilha alcalina pequena - AA.	UNIDADE	150
13	1.14.04.0420-0	Papel sulfite - A4 - 210 x 297 mm - 90g/m2 - com 500 folhas.	UNIDADE	15
14	1.14.04.0467-6	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO; 4 FUROS; TRANSPSRENTE; RIGIDO; TAMANHO OFICIO 236 X 320 X 0,15MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	4

15	1.14.04.0495-1	FITA DUPLA FACE 12MM x 30 METROS	UNIDADE	120
16	1.14.04.0542-7	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MATERIAL metálico Com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico Dimensões 104 x 57 x 37mm.	UNIDADE	20
17	1.14.04.0833-7	Caneta marca texto nas cores amarela, azul, laranja, verde, roxo e rosa, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 5 mm para destacar. Composição: corpo em PS reciclado ou PP reciclado ou Pet reciclado e tinta à base de água lavável Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	120
18	1.14.04.0890-6	Corretivo em fita com medidas mínimas de 5mm x 10mt, atóxica, inodora, corpo protetor com formato anatômico e certificação no INMETRO.	UNIDADE	120
19	1.14.04.0963-5	Pasta grampo trilho, cartão duplex, medindo 3435x230mm, com grampo plástico, em cores diversas.	UNIDADE	1200
20	1.14.04.0972-4	Pasta catálogo, lombo aberto com 50 envelopes espessura média, feito com polipropileno, resistente e transparente, 100% reciclável. Confeccionado em papelão e revestido em plástico estilo PVC na cor preta de 0.15 mm de espessura, resistente. Medindo 243 x 333 mm (l x C) fixado por 04 parafusos de grande durabilidade metalizados e visor de polipropileno transparente com campo para inclusão de etiquetas, constar no produto identificação do fabricante.	UNIDADE	20
21	1.14.04.1032-3	Caixa de papelão tipo arquivo morto, tamanho ofício medidas aproximadas de 350x135x240mm.	UNIDADE	500
22	1.14.04.1038-2	Envelope pardo 176mm x 250mm. Apresentação em caixa com 250 unidades	CAIXA	4
23	1.14.04.1039-0	Envelope pardo 260 x 360mm, com 80 gramas. Apresentação em caixa com 250 unidades	CAIXA	4
24	1.14.04.1062-5	Fita adesiva transparente para empacotamento - medidas mínimas: 45mm x 40m	UNIDADE	60
25	1.14.04.1063-3	Fita crepe com medidas mínimas: 12mm x 50m	UNIDADE	80
26	1.14.04.1064-1	Espiral plástico para encadernação 9mm - pacote com no mínimo 30 unidades	PACOTE	1
27	1.14.04.1065-0	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato anatômico sextavado ou redondo, ponta média, com escrita na cor VERMELHA, corpo uniforme resistente à queda, produto atóxico, com tampa ventilada na mesma cor da tinta e com haste para adaptação ao bolso, ponta em latão com esfera de tungstênio e com espessura de um 1,00mm. Produto deverá possuir certificação do Inmetro.	UNIDADE	60

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR A DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no endereço Rua Joaquim Nabuco, 294 – bairro Bassan – CEP: 17.506-200 – Marília/SP - Horário de recebimento: de segunda a sexta–feira, das 8h às 16h00.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os produtos empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver. Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3, estarão disponível no Portal de Transparência desta municipalidade https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocolados no site www.marília.1doc.com.br/atendimento.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 195/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa SDTECH ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.391.956/0001-36, para aquisição de peças, troca, manutenção corretiva e preventiva dos elevadores do Paço Municipal, destinados à Secretaria Municipal Administração. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a Locação do imóvel situado à Rua Hosuke Uchida, nº 125, Bairro Fragata, Marília/SP, diretamente dos proprietários Sr. Romualdo Paura, CPF 407.958.378-87 e Sra. Maria da Penha Castilho Paura, CPF 058504838-02, para fins de funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) – 4ª casa, destinado à Secretaria da Saúde. Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 038/2024 para celebração de Termo de Colaboração diretamente com a entidade: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – AADEF, CNPJ nº 02.306.852/0001-37, para ofertar a acessibilidade, interação e inclusão da Pessoa com Deficiência por meio de ações socioeducativas, inserindo-o no mercado de trabalho, eliminando barreiras à acessibilidade e respeitando o seu direito e dignidade pela igualdade de oportunidades, dentre outros. Dispensa embasada no artigo 31 da Lei nº 13019/2014.

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Direitos Humanos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a Locação do imóvel situado à Avenida Belizário Bonifácio de Almeida, Nº 185, Jardim São Francisco, Marília/SP, diretamente da proprietária Sra. Sheila Cristiane Penitente Gonçalves, CPF 250.341.458-39, destinado ao funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) – 3ª casa, destinado à Secretaria da Saúde. Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FORMA: PRESENCIAL. OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS URBANIZADAS DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS. ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Após análise da Documentação Habilitória, a Comissão Julgadora julgou o seguinte: HABILITAR o CONSÓRCIO RICAMBIENTAL – ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA, estabelecido na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1.410, 5º andar, Jardim Londrina, CEP: 05640-003, cidade de São Paulo/SP, formado pelas seguintes empresas: CTL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 48.870.117/0001-52, REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ: 06.056.258/0001-96 e INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 58.558.750/0001-63. Fica aberto prazo para manifestação de RECURSOS. Não havendo manifestação, desde já ficam notificados os interessados, que a abertura do envelope Proposta Técnica se dará no dia 14/06/2024 às 09:00 horas na Secretaria de Suprimentos, sito a Avenida Santo Antônio, 2377 - Somenzari – Marília/SP. A ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO demais documentos de apoio em suas íntegras estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

AILTON APARECIDO LUIZ DA SILVA
DIMAS AUGUSTO SATO MARTINS
LUIZ HENRIQUE MIGUEL
ADILTON DOUGLAS SCHIAVON FÉLIX (CONSULTOR INDEPENDENTE)
Comissão Julgadora

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2024. UASG: 986681. COMPRASNET 90.001/2024. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. FORMA DE DISPUTA: ABERTA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO VALOR GLOBAL DO GRUPO (LOTE). OBJETO: contratação semi-integrada de empresa especializada para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia; execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas para a construção de uma unidade escolar e centro de educação esportiva na região oeste, destinado à Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º13.867/22, na Lei Federal14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a

classificação efetuada pelo Agente de Contratação Valdinei Xavier, conforme segue: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, localizada na RUA AMIRANTE CALHEIROS, nº 392 - TATUAPE - SÃO PAULO/SP - CEP 03066-070.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Água Mineral ou adicionada com sais minerais, acondicionada em Galão de 20 litros, garrafa plástica 500ml e copo plástico 200ml, destinados as diversas Secretarias Municipais. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:
ATA 153/2024 - TREVISI & TREVISI LTDA: ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDA MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em galões de 20 litros obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico-químicas 5.2. Número de autorização no órgão competente. - MARCA: Cristalins - R$8,75. ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICA DE 500ML, Á água objeto desta compra deve estar acondicionado em garrafas plástica de 500ml obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico-químicas 5.2. Número de autorização no órgão competente. - MARCA: Cristalins - R$0,86. ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em copo de 200 ml obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico-químicas 5.2. Número de autorização no órgão competente. - MARCA: Cristalins - R$23,68. ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDA MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em galões de 20 litros obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico-químicas 5.2. Número de autorização no órgão competente. - MARCA: Cristalins - R$8,75. ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em copo de 200 ml obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos; 4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos; 5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico-químicas 5.2. Número de autorização no órgão competente. - MARCA: Cristalins - R$23,68.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 03 ao CG-1432/21 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA **Assinatura** 10/06/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Cooperação Técnica para estabelecer parceria entre o Município de Marília, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Universidade de Marília, por meio da UNIMAR/EAD, objetivando a contribuição qualitativa na formação dos futuros profissionais de Licenciatura da Unimar/EAD, aos profissionais da Educação atuantes no Sistema de Ensino Municipal de Marília e aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais matriculados nas unidades escolares municipais **Vigência** 19/07/25 **Processo** Memorando nº 12.626/24.



EDITAIS

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 43.309, de 06 de dezembro de 2023, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de CITAR a empresa ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO BENTO, CNPJ nº 51.512.796/0001-00, para tomar conhecimento de Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela referida portaria e comparecer à audiência de tomada de declarações, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet através do link: https://meet.google.com/vfo-miwo-fxt, no dia 29/07/2024 às 14h:15min. A empresa poderá tomar ciência e obter vista do processo através de solicitação pelo e-mail: comissaopap@marilia.sp.gov.br, ou comparecendo na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril nº. 41, em Marília.

Marília, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA IANUÁRIO
Presidente da Comissão Especial

==========

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 43.311, de 06 de dezembro de 2023, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de CITAR a empresa DAY SOLUÇÕES EM PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO EVENTOS E SOFTWARE EIRELI, CNPJ nº 23.119.327/0001-82, para tomar conhecimento de Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela referida portaria e comparecer à audiência de tomada de declarações, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet através do link: https://meet.google.com/iur-wddi-xnz, no dia 29/07/2024 às 15h. A empresa poderá tomar ciência e obter vista do processo através de solicitação pelo e-mail: comissaopap@marilia.sp.gov.br, ou comparecendo na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril nº. 41, em Marília.

Marília, 10 de junho de 2024.

ÂNGELA IANUÁRIO
Presidente da Comissão Especial



DIVERSOS

Comissão Processante Disciplinar Permanente

Instrumento de Citação

Ref. a Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor municipal, CÉSAR FERREIRA, pela PORTARIA Nº 44365 DE 23 DE MAIO DE 2024, a qual segue cópia anexa.

Nome do (a) destinatário (a): César Ferreira
Endereço: Rua Ilza de Assis Penitente, nº 1274, bairro Santa Antonieta, Marília/SP
Matrícula: 69515.1
Cargo: Agente Operacional de Serviços
Local de Trabalho: Coleta de Lixo Domiciliar

Finalidade – citar Vossa Senhoria para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar contra si, mandado instaurar pela portaria da Ilma. Sra. Corregedora Geral do Município, para comparecer a audiência de declarações marcada para o dia 26/06/2024 às 15h00min, a ser realizada de forma virtual (online) no link: meet.google.com/eva-eegb-zbj, quando deverá apresentar sua versão dos fatos.

Esclarecemos que, nos termos do artigo 8º, § 2º e 9º parágrafo único do referido Decreto Municipal, fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o seu telefone e e-mail ao servidor mensageiro encarregado da entrega da presente intimação.

Marília, 06 de junho de 2024.

Bruno Valverde Alves Almeida
Presidente da CPDP

Recebi a primeira via. Data _____/_____/_____

Assinatura do Destinatário





CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 987 DE 10 DE JUNHO DE 2024

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 42/1992 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Incluir parágrafo único no art. 120, da Lei Complementar nº 42, de 28 de setembro de 1992 – Código de Obras e Edificações do Município de Marília, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As unidades condominiais, inclusive as habitacionais, devem dispor de sistema de medição individualizada do consumo de água." (NR)

Art. 2º. Incluir Seção IV – Art. 138-A, no Capítulo V, do Título III, da Lei Complementar nº 42, de 28 de setembro de 1992 – Código de Obras e Edificações do Município de Marília, com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES PARA GÁS

Art. 138-A. Toda edificação deve dispor de instalação permanente para gás combustível e, quando utilizado, o recipiente de gás deve ser armazenado fora da edificação, em ambiente exclusivo e dotado de abertura para ventilação permanente. (NR)

Parágrafo único. As unidades condominiais, inclusive as habitacionais, que disponham de gás encanado, ou com reservatório coletivo para distribuição, devem dispor de sistema de medição individualizada do consumo." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam para novos projetos protocolados na Prefeitura Municipal.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 13/05/2024, Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.06.10 18:02:54 -03'00'